



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Contrato n.º 004/2017.

Processo Licitatório n.º 002/2017

Pregão Presencial n.º 001/2017

Os infrafirmados, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, com endereço na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.620.534/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Nilson Mario Konig, brasileiro, agente político, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.163.925-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 577.215.309-97, residente neste município de Serranópolis do Iguaçu - PR, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA e GESTÃO DE SERVIÇOS**, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Silvio Luiz Strozzi, brasileiro, casado, natural de Erechim - RS, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 3.251.574-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 488.200.089-04, residente no município de Maringá - PR a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso com prazo determinado de sistema de informática de gestão pública integrada, contendo os seguintes módulos: Atendimento ao Tribunal de Contas - PR; Contabilidade Pública; Gerenciamento do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias; Gerenciamento Lei Responsabilidade Fiscal; Patrimônio; Portal da Transparência; Recursos Humanos; Tesouraria. Serviço de implantação do sistema de gestão pública integrada e conversão da base de dados pré-existentes, inclusive os dados dos módulos: contabilidade pública, tesouraria, patrimônio, recursos humanos e gerenciamento do Plano Plurianual e Diretrizes orçamentárias do ano de 2003 até 2017; Serviços de treinamento e capacitação para os usuários dos diversos módulos do sistema de gestão pública integrada, constantes no Lote 1 do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu.

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

Pela prestação dos serviços do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de **R\$11.900,00** (onze mil e novecentos).

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto, conforme solicitação, na sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu. Tendo como prazo 20 (vinte) dias úteis para implantação/conversão do sistema e treinamento/capacitação dos funcionários da base 2017 e 60 dias para os demais anos conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

01.01.001.01.031.001.2001.3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA. Subgrupo:

3.3.90.39.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento da manutenção e atualização dos sistemas de gestão pública integrada, serão realizados mensalmente. Sendo que todos os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço executado e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. O faturamento deverá ser apresentado por item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com o nome do serviço fornecido, número da licitação, item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- b) boleto bancário corresponde a nota fiscal emitida;
- c) deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND da Receita Federal, CRF do FGTS e Municipal.
- d) para serviços técnicos eventuais deverá ser emitido documento específico e detalhado com os serviços executados e previamente autorizado sua execução pelo solicitante da Câmara, para posterior emissão de nota fiscal e respectivo boleto bancário.

Parágrafo Primeiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de pagamento de boleto bancário e/ou transferência bancária em conta corrente da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.


2




Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

I - O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

II - Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

III - A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O reajustamento de preço somente será autorizado com a devida comprovação da elevação dos custos, através de planilhas a serem apresentadas pela Contratada, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes caso haja demora excessiva pela parte Contratante a ponto de comprometer o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, tendo início em 01 de setembro de 2017 e o prazo de vigência será idêntico, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme rege o art.57, IV da Lei 8666/93.

O preço global ficará irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e após este período, contados da data de assinatura do contrato, caso haja prorrogação, o preço dos serviços poderá ser reajustado utilizando o índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- e) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- f) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço (s);
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;
- i) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Entregar o objeto no prazo e formas ajustados;
- k) Zelar e vigiar os equipamentos utilizados na prestação de serviços, isentando a Câmara por qualquer dano ou prejuízo (deterioração, furto, roubo, etc...) ocasionado pela prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, a Nota Fiscal, para que se proceda ao pagamento.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte da Câmara Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O fornecedor estará sujeito as seguintes penalidades:

a) pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou o valor estimado de contratação, em se tratando, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I - deixar de assinar o Contrato;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

III - não manter a proposta, injustificadamente;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fizer declaração falsa;

VI - cometer fraude fiscal; e

VII - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

d) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

e) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93. Os casos omissos da relação jurídica estabelecida serão resolvidos pela aplicação hermenêutica do Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e princípios regentes da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

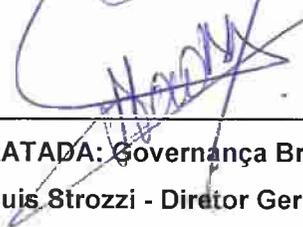
Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serranópolis do Iguaçu – Pr., em 10 de agosto de 2017.



CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu
Nilson Mario König – Presidente



CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Silvio Luis Strozzi - Diretor Geral

Testemunhas:

- 1) Ediciana Menegol Hein CPF: 055.826.849-80 - fmenegol
- 2) Deivid Francisco Malheiros CPF: 886.432.203-49



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - Cep 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 - Fax: 3236-1432

EXTRATO DE CONTRATO N.º004/2017 - (CMSI).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso permanente de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários, em banco de dados único, contemplando no mínimo: instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, treinamento/capacitação e serviços de manutenção mensal para alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado e documentação”, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

VALOR TOTAL: 12(doze) parcela mensais, perfazendo um valor total de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), com início em 01 de setembro de 2017.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 10 de agosto de 2017.

Publicado

www.serranópolis.pr.gov.br

Data: 10/08/2017

Edição: 1188

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2017

EDIÇÃO Nº: 1188 – ANO: VI

4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N.º004/2017 - [CMSI] – PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso permanente de “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública com a contratação de empresa especializada em sistema de informática, com acesso multiusuários, em banco de dados único, contemplando no mínimo: instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, treinamento/capacitação e serviços de manutenção mensal para alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado e documentação”, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

VALOR TOTAL: 12(doze) parcela mensais, perfazendo um valor total de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais), com início em 01 de setembro de 2017.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 10 de agosto de 2017.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.613.052/0001-04
Av. Santos Dumont, 2021, Centro
Fone/FAX: (045) 3236-1122 – CEP: 85885-000
E-mail: serranopolis@yahoo.com.br

Processo de Dispensa de Licitação 003/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETOS, PLANEJAMENTO AMBIENTAL E TOPOGRAFIA, PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO DO PERÍMETRO DA ÁREA EXPLORADA, DEMARCAÇÃO DE ÁREA, CÁLCULOS E ELABORAÇÃO DE MAPAS EM ÁREA ARRENDADA PELO MUNICÍPIO (PARTE DO LOTE RURAL Nº 267), PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO AO IAP, dispensa essa com a Empresa M E DE MIRANDA TOPOGRAFIA - ME, estabelecida na cidade de MEDIANEIRA, Estado do PR, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte/MF sob nº 22.848.867/001-34, neste ato representada pela Senhora MARIA ESPINDULA DE MIRANDA portadora do CPF sob nº 703.565.059-87 e RG sob nº 5.252.241-2, cujo valor total será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme contrato nº 056/2017.

O pagamento será efetuado conforme a entrega do serviço.

O prazo de validade do Contrato será de 90 (noventa) dias, sendo que o serviço deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 dias após solicitação do setor de compras.

Dispensa conforme artigo art. 24, II da Lei 8.666/93.

Serranópolis do Iguaçu, 09 de Agosto de 2017.


LUIZ CARLOS FERRI
Prefeito Municipal